LEI Nº 1.049

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 4ª Sessão ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2013 aprovou por 08 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 013/2013, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 151.074,40 (cento e cinqüenta e um mil, setenta e quatro reais e quarenta centavos), distribuído nas seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
02.11	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.11.00	Departamento de Educação	
12.361.0055.2089.0000	Educação Básica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
0.05.01	Fonte de Recursos (200-010)	
02	EXECUTIVO	
02.11	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.11.00	Departamento de Educação	
12.361.0055.2090.0000	Transporte Escolar	
3.3..90.30.00	Material de consumo	1.074,40
0.05.015	Fonte de Recursos (220-009)	
02	EXECUTIVO	
02.11	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.11.00	Depto. de Educação	
12.362.0055.2340.0000	Incentivo ao Ensino Médio	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
0.02.22	Fonte de Recursos (230-001)	

02	EXECUTIVO	
02.11	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.11.00	Depto. de Educação	
12.366.0056.1092.0000	Alfabetização de Jovens e Adultos	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
0.05.15	Fonte de Recursos (200-008)	
02	EXECUTIVO	
02.11	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.11.00	Depto. de Educação	
12.366.0056.1092.0000	Alfabetização de Jovens e Adultos	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Física	10.000,00
0.05.15	Fonte de Recursos (200-008)	
	TOTAL	151.074,40

Art.2º- Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima ocorrerão com o recurso repassado por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, referente a merenda escolar dos alunos do ensino médio no valor de R$ 30.000,00 e com o recurso repassado por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referente ao Programa Nacional de Transporte Escolar no valor de R$ 380,00 para o exercício de 2013 e superávit financeiro do exercício de 2012 no valor de R$ 694,40, totalizando R$ 1.074,40.

Art.3º- O recurso necessário ao atendimento das dotações acima serão cobertos com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
02.11	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.11.00	Departamento de Educação	
12.361.0055.2089.0000	Educação Básica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
Ficha 354		
02	EXECUTIVO	
02.11	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.11.00	Departamento de Educação	
12.361.0055.2090.0000	Transporte Escolar	
4.4..90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Ficha 381		
	VALOR	120.000,00

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2013

Décio José Ventura
Prefeito Municipal